Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017 DE____DE _____DE 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.606	18.05.09	

Dispõe sobre a divulgação de frases estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº_____/2009, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE,** e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Mococa deverá divulgar, obrigatoriamente, o slogan estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa, com a frase: **"LEVO MOCOCA NA PLACA E NO CORAÇÃO".**

Art. 2º A divulgação a que se refere o artigo 1º desta Resolução deverá ser realizada da seguinte forma:

I - Na página oficial, *site*, da Câmara Municipal de Mococa na rede mundial de computadores - *Internet*;

II - Nos impressos e nos envelopes utilizados para correspondência oficial da Câmara Municipal de Mococa, quando possível;

III - Na transmissão radiofônica das reuniões camarárias, cuja locução garanta uma perfeita compreensão aos ouvintes, quando houver;

IV - Nos informativos da Câmara Municipal de Mococa, quando houver.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de maio de 2009.

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 22/06/2009
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

Marcos Daniel Vicente
MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador – PTB

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução que encaminho a análise dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis, objetiva incentivar o emplacamento de veículos no município de Mococa, através do slogan: "**LEVO MOCOCA NA PLACA E NO CORAÇÃO**".

A divulgação do slogan incentivando o emplacamento dos veículos no município, por parte da Câmara Municipal de Mococa se constituirá em valioso auxílio à conscientização da população, que estará incentivando o aumento de arrecadação municipal, pois parte do IPVA gerado no município retorna aos cofres municipais para investimentos em recuperação de vias públicas, sinalização e outros serviços.

Objetivando reduzir o número de veículos emplacados em outros municípios e incentivar o aumento da arrecadação municipal, solicitamos o apoio dos nobres vereadores, para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de maio de 2009.

Marcos Daniel Vic.

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador – PTB

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 680/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de maio de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 680/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson A. Souza

DATA DA NOMEAÇÃO: 19/5/2009.

Presidente da Comissão

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 680/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 06 / 09.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Parecer jurídico

Relator

Fls. n.º_____
Proc._____/_____

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Nº.26/2009.

REFERÊNCIAS:

Projeto de Resolução nº.17/2009, de 18 de Maio de 2009- Dispõe sobre a divulgação de frases estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa e dá outras providências.

AUTOR(A):

Vereador Marcos Daniel Vicente.

RELATÓRIO

Trata o presente Projeto de Resolução nº17/2009, sobre a divulgação da frase: "Levo Mococa na placa e no coração", estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa, através da página oficial, *site* da Câmara Municipal; nos impressos e nos envelopes utilizados para correspondência oficial da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

na transmissão radiofônica das reuniões camarárias; nos informativos da Câmara Municipal.

Pois bem, analisando o mencionado Projeto de Resolução, não vislumbro vício de iniciativa, haja vista que o inciso III, do Art. 9º, da LOM, assim reza:

> "***À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:***
>
> ***(...)***
>
> ***IX- Organizar os seus serviços administrativos."***

Portanto, não há usurpação de poder, haja vista, ser a frase estimulada pelos meios próprios da Casa Legislativa.

O único óbice que existe é quanto o aumento da despesa não prevista, ao que pela LOM, em seu Art. 37, inciso II, é vedado, *in verbis*:

> ***"Não será admitido aumento da despesa prevista:***
>
> ***(...)***

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

II- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal."

Assim, para que o presente projeto de resolução possa prosperar, deve o mesmo estar adequado com o Art. 37, inciso II da LOM, que é o único impedimento que vislumbro.

Era o que tinha pra relatar!

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Junho de 2009.

Daia Gomes dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/SP nº. 246.972

Fls. n.º _____
Proc. _____/_____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.017/2009.**

ASSUNTO :- **Dispõe sobre a divulgação de frases estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa e dá outras providências.**

INTERESSADO :- **Marcos Daniel Vicente**

RELATOR : - **Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanente "José Luiz Cominato", 22 de junho de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Relator

José Francisco Ribeiro
Vereador

Fls. n.º _____
Proc. _____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº.020, de 23 de junho de 2009.

Dispõe sobre a divulgação de frases estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 22 de junho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº 017/2009, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE,** e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara Municipal de Mococa deverá divulgar, obrigatoriamente, o slogan estimulando o emplacamento de veículos no município de Mococa, com a frase: **"LEVO MOCOCA NA PLACA E NO CORAÇÃO".**

Art. 2º A divulgação a que se refere o artigo 1º desta Resolução deverá ser realizada da seguinte forma:

I - Na página oficial, *site,* da Câmara Municipal de Mococa na rede mundial de computadores - *Internet*;

II - Nos impressos e nos envelopes utilizados para correspondência oficial da Câmara Municipal de Mococa, quando possível;

III - Na transmissão radiofônica das reuniões camarárias, cuja locução garanta uma perfeita compreensão aos ouvintes, quando houver;

IV - Nos informativos da Câmara Municipal de Mococa, quando houver.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de junho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário